



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 112.444/04

CONTRATO Nº 2005/132.5

QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A  
FUNDAÇÃO ZERBINI – INSTITUTO DO  
CORAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E  
ATENDIMENTO MÉDICO A DEPUTADOS,  
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO  
EFETIVO, INATIVOS DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS, E SEUS DEPENDENTES,  
BEM COMO A PENSIONISTAS E EX-  
PARLAMENTARES.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a FUNDAÇÃO ZERBINI – INSTITUTO DO CORAÇÃO, situada na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 44, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.644.053/0001-13, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Presidente, o senhor Prof. Dr. ERNEY PLESSMANN DE CAMARGO, e por seu Vice-Presidente, o senhor Dr. ALOÍSIO MARCEL LEWANDOWSKI, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 2005/132.0, em conformidade com o processo em referência, com a Lei nº 8.666/1993, de 21/6/1993, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o artigo 25, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 21, inciso II, do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/08/2009, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;

O presente Contrato, com sua numeração alterada para 2005/132.5, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:



## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor estimado para cobrir as despesas do presente Contrato é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados, considerando-se a Tabela de Preços CIEFAS, BRASÍNDICE, Tabela de Preços INCOR e Tabela de Preços Fundação Zerbini, conforme definido a seguir.

Parágrafo primeiro – Os serviços profissionais, inclusive de anestesistas e outros, serão pagos de acordo com a Tabela de Honorários do CIEFAS (Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde), adotando-se o seguinte critério:

- Consulta Médica..... 2 x CIEFAS
- Retorno ou Verificação de Exames..... 2 x CIEFAS
- Honorários Médicos
  - Titular..... 3 x CIEFAS
  - Adjunto..... 2 x CIEFAS
  - Livre Docente..... 2 x CIEFAS
  - Doutor..... 1 x CIEFAS
  - Assistente..... 1 x CIEFAS
- Instrumentador..... 10 % do valor do cirurgião
- Especialistas das áreas médicas..... 2 x CIEFAS
- Medicamentos..... Preço ao consumidor da Tabela Brasíndice
- Material..... Tabela INCOR;
- Taxa de Comercialização..... 15% (quinze por cento)
- Diárias, Taxas Hospitalares e Exames Especiais..... Tabela Fundação Zerbini
- Despesas Operacionais..... 10% sobre o montante da conta

Parágrafo segundo – Os serviços profissionais de Fonoaudiologia, Nutrição e Fisioterapia serão pagos conforme Tabela da Fundação Zerbini (Nutrição em Taxas – Discriminação dos Serviços Especiais e Fisioterapia em Exames – Procedimentos de Fisioterapia), sendo que com relação à fonoaudiologia, deve-se adotar o seguinte critério:

- Avaliação Videofluoroscópica (esofagograma)..... R\$150,00
- Assistência Fonoaudiológica para alimentação..... R\$ 80,00
- Avaliação Fonoaudiológica  
Deglutição/Fala/Comunicação..... R\$120,00
- Orientação Fonoaudiológica..... R\$ 45,00
- Sessão de terapia miofuncional: Deglutição..... R\$ 80,00
- Sessão de terapia: Linguagem..... R\$ 80,00

Parágrafo terceiro – Durante todo o período de internação, o paciente será acompanhado pelo médico clínico, independente de ser pós-operatório ou tratamento intensivo, sendo cobrada uma visita diária, ao preço constante da



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Tabela CIEFAS.

Parágrafo quarto – As Tabelas de Preços correspondentes a todos os serviços prestados pela CONTRATADA poderão ser reajustadas anualmente, com base no INPC.

Parágrafo quinto – Os reajustes referidos no parágrafo anterior somente poderão ocorrer em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo sexto – Para efeito da contagem do número de diárias hospitalares, não será computado o dia de entrada do paciente, computando-se, sempre, o de sua saída.

Parágrafo sétimo – Deverá ser observada, para Diárias e Taxas, a Tabela Constante do Anexo nº 2.

---

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 05/08/2009 a 04/08/2010.

Parágrafo primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, independentemente das condições previstas na Cláusula Sétima do presente Contrato, os serviços prestados até a data de sua rescisão, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar a documentação comprobatória da prestação de tais serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, empenhada sob o nº 2009NE002072, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

-

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

”

---



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas expressamente pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 04 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 04 de agosto de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Prof. Dr. Erney P. de Camargo  
Presidente  
CPF nº 210.958.688-53

Dr. Aloísio Marcel Lewandowski  
Vice-Presidente  
CPF nº 529.579.508-04

Testemunhas:      1) \_\_\_\_\_  
                                2) \_\_\_\_\_

CCONT/GA